



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 13 /2022

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 07 MAR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 042

DATA: 21/02/22

HORA: 14:07


SECRETARIA

Dispõe sobre ~~as Diretrizes~~ para
implementação de Políticas Públicas de
Estímulo, Incentivo, Promoção e Apoio à
Mulher Empreendedora, no âmbito do
município de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni Aprova:

Art. 1º - Fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Teófilo Otoni, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único: Para os fins desta lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso às ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º - E o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com incentivos a formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º - Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmtto@teofilootoni.mg.leg.br

I - A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

II - A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

III - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento, e de comercialização;

IV- Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;

V- Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso à criação de novas empresas locais;

VI- Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VII - Criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II deste artigo;

VIII - Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;

IX- Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Teófilo Otoni;

X - Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 4º - Os recursos utilizados para a execução desta Lei serão provenientes de doações e de campanhas em parcerias com instituições de ensino, e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º - Quanto à Política Municipal, esta se dará por intermédio das seguintes ações:

I - Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público e também de investidoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;

II – Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;

III - O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;

IV - A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;

V - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;

VI - Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.

Parágrafo Único - As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º - Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverão ser simplificados por este Município.

Parágrafo Único - Compete ao Município de Teófilo Otoni a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino, por meio da criação de um sistema que proporcione tratamento especial para as mulheres que busquem as atividades empreendedoras dispostas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 7º - Este Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos desta Lei, como políticas de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8º - Fica desde já, instituída e incluída junta ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de novembro.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentara a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de fevereiro de 2022.

Eliane Moreira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmtto@teofilootoni.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que busca a fixação da implantação de Políticas Municipais de Apoio ao Empreendedorismo Feminino. Como muito se sabe a igualdade e a equidade de oportunidades entre os gêneros, é uma luta constante que decorre de uma conjuntura histórica e econômica neste País, e mais do que uma evolução social, mas também um combate a cultura violenta, paternalista, e estigmatizada que acompanhou a humanidade por muitos anos. É o rompimento das barreiras sociais e econômicas para trazer as mulheres à posição que sempre lhes foi de direito, a de igualdade.

O incentivo, o estímulo, e o apoio a mulher empreendedora e de extrema relevância no mercado de trabalho, e extremamente necessária esta inserção da mulher em posição de visibilidade. De acordo com os dados decorrentes do estudo realizado pelo Sebrae em 2019, a taxa de empreendedoras que estão no estágio inicial do negócio (de até 3,5 anos), chegou a 16 milhões de mulheres, representado praticamente metade dos negócios que estão na mesma fase em comparação com o ano anterior.

Na média nacional, as mulheres donas de negócio, ou seja, aquelas que já perpassaram a fase de empreendedorismo correspondem ao equivalente de 34% dos negócios no Brasil, essas mulheres donas do próprio negócio são mais jovens e, em média, têm maior escolaridade, em aproximadamente 16%.

Ocorre, pois, que mesmo com a expressividade positiva destes dados, de acordo com o estudo mencionado, estima-se que a conversão de empreendedora em dona do próprio negócio atinge uma proporção de aproximadamente 40% a menor para as mulheres se comparadas aos homens, sendo que deste numerário a iniciativa feminina por empreender vem acompanhada de um estado de necessidade quase em sua totalidade, mesmo diante do despreparo de auxílio e acesso a informação, o que resulta em mais de 2/3 das mulheres trabalhando sem CNPJ. Já o terço remanescente mesmo diante de uma menor taxa de inadimplência acaba por pagar crédito mais caro.

Independente dos riscos serem menores em empreender para os homens, as mulheres têm representado um crescimento exponencial expressivo, dominando diversos setores da economia do País e representando conseqüentemente no desenvolvimento destes respectivos setores, o que agrega significativamente a sociedade e impulsiona o empreendedorismo feminino. Note-se que o Brasil é um País dotado da 7ª maior proporção de mulheres entre os empreendedores iniciais.

Assim, não há dúvidas a pairar quanta a necessidade de impulsionar o



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmto@teofilootoni.mg.leg.br

empreendedorismo feminino, além de incentivar a busca pelo protagonismo, reconhecimento e satisfação na dignidade de vida individualmente da mulher, também beneficia ampla e incontavelmente a sociedade como um todo, diversificando a economia, aumentando as oportunidades de negócio, e resultando em um maior número de profissionais qualificados no mercado de trabalho, e uma considerável redução nas desigualdades.

Solicitamos que o Projeto seja apreciado e aprovado pelos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de fevereiro de 2022.


Eliane Moreira
Vereadora